



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS**  
**INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

- 1.
2. PORTARIA/INPI/PR Nº 18 DE 30 DE ABRIL DE 2024

Aprova o Estatuto da Atividade de Auditoria Interna do Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI – versão 5.0– abril de 2024.

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL – INPI**, no uso das suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no § 1º do art. 13 da Portaria CGU N.º 2.737, de 20 de dezembro de 2017, assim como na Instrução Normativa SFC N.º 13, de 6 de maio de 2020, e o contido no Processo SEI 52402.005901/2022-82.

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar o Estatuto da Atividade de Auditoria Interna do Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI – versão 5.0 – abril de 2024.

Art. 2º Estabelecer que o Auditor-Chefe promova a revisão do Estatuto da Atividade de Auditoria Interna, sempre que se fizer necessário, em observância às normas vigentes, submetendo-a à aprovação do Presidente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor no dia 03 de junho de 2024.

Art. 4º Fica revogada a Portaria INPI N.º 120, DE 20 DE JUNHO DE 2022, a partir da entrada em vigor desta Portaria.

**JÚLIO CESAR CASTELO BRANCO REIS MOREIRA**

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **JULIO CESAR CASTELO BRANCO REIS MOREIRA, Presidente**, em 03/05/2024, às 12:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.inpi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.inpi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1003330** e o código CRC **C5097466**.